



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95
e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia 20 de março de 2025, pelo e-mail: camara.compras@camaramontalvania.mg.gov.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na contratação objeto deste Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 20/03/2025, até às 13h30m
Referência de Horário	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	camara.compras@camaramontalvania.mg.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede da Câmara Municipal, à Rua Voltaire , nº 75, Centro, Montalvânia/MG, ou via e-mail
Link para obtenção do Aviso e seus anexos, e para envio de propostas	https://camaramontalvania.mg.gov.br/home/

1. OBJETO:

- Identificação do Objeto: Aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso da Câmara Municipal.
- Prazo da contratação (fornecimento parcelado): 12 meses, com possibilidade de prorrogação.
- Critério de julgamento: menor preço global.

2- Descrições e quantidades:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant.
1	CALCULADORA DE MESA – 12 dígitos, visor cristal líquido, porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, desligamento automático.	Und	02



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

2	CANETA ESFEROGRÁFICA – escrita 0,7 mm, corpo transparente, sextavado com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades, cor a definir.	Cx	06
3	CANETA MARCA-TEXTO – material plástico, tipo ponta flúor, cor a definir. Caixa com 12 unidades.	CX	01
4	CLIPES nº 2/0 – Clipes galvanizados, fabricado em arame de aço revestido e embalado em saco em saco plástico para proteção. Cx. Com 100 Unidades.	Cx	10
5	CLIPES nº 3/0 – Clipes galvanizados, fabricado em arame de aço revestido e embalado em saco em saco plástico para proteção. Cx. Com 50 Unidades.	Cx	10
6	CLIPES nº 4/0 – Clipes galvanizados, fabricado em arame de aço revestido e embalado em saco em saco plástico para proteção. Cx. Com 50 Unidades.	Cx	04
7	CLIPES nº 5/0 – Clipes galvanizados, fabricado em arame de aço revestido e embalado em saco em saco plástico para proteção. Cx. Com 50 Unidades.	Cx	04
8	CLIPES nº 6/0 – Clipes galvanizados, fabricado em arame de aço revestido e embalado em saco em saco plástico para proteção. Cx. Com 50 Unidades.	Cx	04
9	CLIPES nº 8/0 – Clipes galvanizados, fabricado em arame de aço revestido e embalado em saco em saco plástico para proteção. Cx. Com 25 Unidades.	Cx	04
10	EXTRATOR DE GRAMPO – em aço inoxidável, tipo espátula, tamanho aproximado de 145 mm de comprimento por 17 mm de largura.	Und	04
11	CORRETIVO LÍQUIDO – 18 ml, líquido branco.	Und	02
12	FITA ADESIVA – tamanho 12x50mm, transparente.	Und	05
13	FITA ADESIVA LARGA – tamanho 45mmx45mm, transparente, composição filme de prolipropileno, com adesivo a base de resina e borracha sintética, adesivo de alta adesão.	Und	04
14	GRAMPEADOR – tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fls., aplicação papel, tamanho grampo 26/6, duas posições para fixação.	Und	05
15	LÁPIS – corpo em madeira na cor preta, envernizado no formato	Cx	02



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

	redondo, matéria da carga grafit, nº 2, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis.		
16	PAPEL A4 – para escritório, cor branca, gramatura 75 g/m ² , tamanho 210x297, sem impressão, sem rebarbas de corte e cola, embalagem com revestimento BOPP (Plástico polipropileno biorientado), com certificação FSC ou cerflor. Caixa com 10 resmas de 500 fls., cada.	Cx	12
17	PASTA TIPO CATÁLOGO – para 100 envelopes plásticos, formato ofício com bolso e visor – 4 colchonetes revestidos em plástico 243x330mm.	Und	02
18	PASTA CLASSIFICADORA – cartão duplo, 480g, grampo plástico, sem impressão, cores azul, verde, amarela. Tamanho 350mmx230mm. Pacote com 20 unidades.	Pct	04
19	PASTA GRAMPO TRILHO – Pasta Cartão duplex, formato 335mmx230mm, cores verde, azul, vermelho e amarelo. Pacote com 20 unidades.	Pct	10
20	PASTA SUSPensa – Suspensa, marmorizada, Plastificada, vareta plástica, tamanho 235mmx360mm, cor castanho, com grampo e etiqueta. Pacote com 20 unidades.	Pct	10
21	RÉGUA ACRÍLICA – tamanho com medição de 30 cm, rígida, grossa e plástica.	Und	08
22	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – feita de papelão, medindo 350x245x135mm.	Und	50
23	LIVRO ATA – Of. Sem margem, capa dura, 200 folhas, 56g.	Und	03

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é originada de Documento de Formalização de Demanda apresentado pelo Secretário Administrativo da Câmara em 30/01/2025, justificando-se com base na necessidade do atendimento às necessidades da Câmara.

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas em 01 (uma) via em papel timbrado ou com identificação da empresa, contendo as especificações completas do objeto, a razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95
e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

4.3. Nos valores da proposta deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com as marcas de todos os itens (se for o caso), englobando os custos operacionais como deslocamento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em parcelas, de acordo com a aquisição dos produtos, mediante faturamento a ser realizado por ocasião de cada fornecimento, por meio de depósito ou transferência em conta bancária do fornecedor, e somente com a apresentação e recebimento das Notas Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com o contrato a ser firmado.

5.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de fornecimento, tais como fretes, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

5.3. O fornecedor contratado deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas objeto da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.1.500000 – Manutenção das Atividades Secretaria

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Será habilitada a empresa proponente que apresentar, além da proposta, os documentos de habitação, no prazo indicado no preâmbulo deste Aviso, sendo:

a) Caso o valor global da proposta seja inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 14.976,50), será exigida apenas a Habilitação Simplificada, nos termos do art. 16 do Ato da Mesa nº 02/2024, abrangendo os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal e a Seguridade Social (CND federal conjunta);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CRF do FGTS.

b) Caso o valor global da proposta não se enquadre no limite do item “a”, deverá o proponente apresentar toda a documentação exigida pelos artigos 61 a 69 da Lei 14.133/2021, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou na parte, pela fiscalização da Câmara Municipal, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

8.2. A entrega dos produtos será verificada continuamente pelo responsável a ser designado no contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

9. DOS EFEITOS DO CONTRATO:

9.1. Após a ratificação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será *incontinenti* celebrado o contrato de fornecimento e lavrado o empenho da despesa correspondente.

9.2. A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

- a) O fornecimento será regido pelas cláusulas contratuais, pelos parâmetros elencados no Termo de Referência e, juridicamente, pelos ditames da Lei nº 14.133/2021;
- b) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) O fornecedor reconhece os direitos da Administração (Câmara Municipal) previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- i) fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: I - a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio com outros fornecedores, em qualquer momento da dispensa; II - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; III - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item 8.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A Multa é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 8.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa incidirá sobre o valor da parcela inexecutada ou retardada.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano que porventura for causado à Câmara/contratante (Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens do item 9.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Montalvânia-MG, 17 de março de 2025.

Érica Cristina Miranda dos Santos
Agente de Contratação